



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo  
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900  
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375.118

### DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 114/2020/300

Responsável: Márcia Araújo

**ENCERRAMENTO: 06/03/2020 às 23h 59 min .**

**OBJETO: Serviço de Jardinagem**, conforme planilha anexa.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

1. A participação na presente DISPENSA LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas.
  - 1.1 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.
  - 1.2 Tem conhecimento das disposições do **Código de Conduta e Integridade da CETESB**, disponível em:
    - <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.
2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;

- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.914/1999.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- c) **PRAZO:** Prazo de Entrega/Execução
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **marciaa@sp.gov.br** **proposta\_cetesb@sp.gov.br**, ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação: 114/2020/300.**

**I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**

- a) **Após o encerramento do prazo;**
  - b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**
- II. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
  - b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
  - c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
  - d) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.**

3. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)

c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

4. **PENALIDADES** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível em:

- [http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES %20CETESB Revisão%20CAD versão%20original.pdf](http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES%20CETESB%20Revisão%20CAD%20versão%20original.pdf)

a) Advertência;

b) Multa:

- de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

**5. CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por

| Valor total | Item a item |
|-------------|-------------|
| <b>X</b>    |             |

**6. VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

- a) Os interessados poderão esclarecer dúvidas com Ari Francisco (11) 3133-3387 ou 3388.

**b) NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

**7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais:** **SIM** ☒ **NÃO** ☐

- a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

**8.** As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

**9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



## **COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXOS**

#### **ANEXO I - Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.**

São Paulo, 17 de Fevereiro de 2020.

**Nome Marcia Araújo**  
**Setor de Contratação de Serviços e Obras**  
**Tel.: (11) 3133-3230**  
**Endereço eletrônico: [marciaa@sp.gov.br](mailto:marciaa@sp.gov.br)**

**COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 114/2020/300**

**TERMO DE REFERÊNCIA 01/2020/AAZE**

**1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1.1 Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.
- 1.2 Os resíduos do serviço devem ser descartados apropriadamente por caçambas contratadas pela CONTRATADA.
- 1.3 O serviço de Manutenção e Conservação de Jardins compreende os seguintes itens de contratação:
  - i) Manutenção e conservação de gramados em área plana;
  - ii) Manutenção e conservação de gramados em área de talude;
  - iii) Manutenção e conservação de jardins;
  - iv) Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 3 metros); e,
  - v) Manutenção e conservação de áreas verdes: roçagem com remoção.
- 1.4 O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes.

**2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 A prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante, observando-se, ainda:
  - 2.1.1 Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional capacitado e especializado em áreas correlatas ao objeto contratado.
  - 2.1.2 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.
- 2.2 A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
  - 2.2.1 Manutenção e conservação de gramados:
    - 1) Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, dos funcionários e pessoas;
    - 2) Capinação;
    - 3) Coleta e remoção de lixo;
    - 4) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
    - 5) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
    - 6) Erradicação das plantas invasoras;

- 7) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- 8) Manutenção geral do gramado com erradicação de daninhas e poda;
- 9) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- 10) Refilamento das áreas gramadas;

**2.2.2 Manutenção e conservação de jardins:**

- 1) Capinação;
- 2) Coleta e remoção de lixo;
- 3) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- 4) Cortes de cercas vivas e poda de árvore ornamental na entrada da portaria principal;
- 5) Erradicação das plantas invasoras;
- 6) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- 7) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- 8) Recorte específicos de meio fios, calçadas e canteiros;

2.3 Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

2.3.1 Para os serviços realizados na cidade de São Paulo, observar a Lei Municipal no. 13.478 de 30/12/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal no 45.668 de 29/12/2004, alterada pelos Decretos Municipais nos 48.251 de 04/04/2007, 46.004 de 29/06/2005, as Leis Municipais nos 14.803 de 26/06/2008 e 14.973 de 11/09/2009 e os Decretos Municipais nos 51.907 de 05/11/2010, 37.952 de 10/05/99, 46.594 de 03/11/2005 e 54.991 de 02/04/2014.

2.4 Os serviços em tela abrangem a prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários, inclusive caçambas para a remoção de resíduos dos serviços, na Sede da CETESB, sita na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP; na Agência Ambiental de Osasco, sita na Av. Anete Queiroz Lacerda, 80, Jardim Bonfiglioli, São Paulo/SP; e na Agência Ambiental de São Bernardo do Campo, sita na Rua dos Vianas, 625, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP.

### **3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação dos jardins, nas dependências do Contratante, destinadas para este fim, observando:

**3.1 Condições Gerais:**

- (1) Ter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.
- (2) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do serviço.
- (3) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

- (4) Disponibilizar materiais, equipamentos e mão-de-obra suficientes, adequados e necessários para o tratamento das áreas.
- (5) Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

**3.2 Dependências, instalações físicas, equipamentos e ferramentas:**

- (1) Manter em perfeitas condições de uso as dependências (quando houver) e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;
- (2) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- (3) Os equipamentos, utensílios e móveis, pertencentes ao Contratante, e disponibilizados à Contratada, deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso;
- (4) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;
- (5) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

**3.3 Do pessoal da Contratada:**

- (1) A Contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;
- (2) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- (3) Para a execução dos serviços, a Contratada deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;
- (4) Manter como responsável técnico por estes serviços, o qual deve ter condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário;
- (5) Cabe à Contratada manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;
- (6) Em relação ao pessoal empregado no serviço, a Contratada deverá:
  - (a) manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do Contratante;
  - (b) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;
  - (c) Substituir imediatamente qualquer empregado a pedido do Contratante;
  - (d) Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
  - (e) O funcionário da Contratada deverá usar uniforme completo, limpo, passado e

identificado com crachá da empresa;

- (f) Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;
- (g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- (h) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;
- (i) Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente.
- (j) A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

#### 3.4 Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho:

- a) Cumprir e fazer cumprir, pelos seus empregados, o regulamento interno do Contratante.
- b) Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins.
- c) Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber.
- d) Obedecer a todas as normas aplicáveis definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos relacionados.
- f) Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do Contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.
- g) Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens, do Contratante, da Contratada ou de terceiros.
- h) Prever a utilização intensiva de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos, previstas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito ao Contratante os EPIs que serão utilizados nos locais, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

#### 3.5 Responsabilidade Civil:

- a) A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

#### 3.6 Descarte de Resíduos

- a) A contratação das caçambas será às expensas da Contratada e o transporte e descarte do lixo deverá seguir normas técnicas e legais, de acordo com a Legislação pertinente (Lei Nacional do Trânsito e Política Nacional de Resíduos

Sólidos)

- b) A Contratada deverá apresentar documentação que comprove o descarte adequado dos resíduos.

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 Indicar, formalmente, o gestor/ fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 4.2 Disponibilizar à Contratada suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado.
- 4.3 Disponibilizar à Contratada os equipamentos e utensílios de sua propriedade, que poderão ser utilizados na execução dos serviços, conforme relacionados no item 7.6.
- 4.4 Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação de serviços.
- 4.5 Acompanhar e garantir que as normas de segurança sejam respeitadas na aplicação de saneantes.
- 4.6 Fornecer instruções detalhadas sobre os serviços de manutenção e conservação de jardins a serem realizados, assim como dirimir dúvidas surgidas durante a execução.

#### 5. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, por quem serão previamente autorizados.

### 6 DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 6.1 – Vistoria

Para melhor embasar a elaboração das propostas, as proponentes **poderão** efetuar vistoria aos locais de realização dos serviços, para a quantificação correta e verificação das reais dificuldades técnicas envolvidas. **Para tanto, favor contatar o Sr. Silas Marques, (11) 3133-3387.**

Não serão admitidas alegações de desconhecimento, após a entrega das propostas.

#### 6.2 – Descrição básica dos serviços

- a) Limpeza da área ajardinada;
  - b) Erradicação de ervas daninhas;
  - c) Tratamento contra pragas e doenças;
  - d) Controle de crescimento indevido de grama ou de uma vegetação sobre outra;
  - e) Corte de grama;
  - f) Poda de árvores e arbustos;
  - g) Outros serviços afins e correlatos.
  - h) Limpeza das palmeiras e coqueiros
  - i) Poda dos galhos que alcancem a fiação elétrica e os prédios ou que apresentem risco de queda.
- 6.2.1 Na Sede, os serviços mencionados deverão ser executados por equipes volantes, entre as 7h00 e as 17h00, em, no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos. A entrega/recebimento do serviço deverá ocorrer em dia útil, para conferência do serviço realizado pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
  - 6.2.2 Nas agências de Osasco e de São Bernardo do Campo o serviço deverá ser concluído em até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, por equipes volantes, entre as 7h00 e as 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.
  - 6.2.3 Os serviços deverão contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

### RELAÇÃO DE LOCAIS E ENDEREÇOS

#### UNIDADE 1 – SEDE

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – 05459-900.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS              | ÁREA (m²)   |
|-------------------------------------|-------------|
| Manutenção e conservação de Jardins | 3.921,62 m² |

### UNIDADE 2 – Agência Ambiental de Osasco

Rua Anete Queiroz Lacerda, 80 – Jardim Bonfiglioli – São Paulo/SP – 05591-080.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS              | ÁREA (m²) |
|-------------------------------------|-----------|
| Manutenção e conservação de Jardins | 617       |

### UNIDADE 3 – Agências Ambientais ABC I e II

Rua dos Vianas, 625 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP – 09760-040.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                 | ÁREA (m²) |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| Manutenção e conservação de Gramados em área plana     | 982       |
| Manutenção e conservação de Gramados em área de talude | 1.648     |
| Manutenção e conservação de Jardins                    | 72        |

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

### Manutenção e Conservação de jardins

| ITEM                        | Local      | Área em m²  | PREÇO UNITÁRIO<br>R\$/ m² | TOTAL DO CONTRATO<br>(R\$) (*) |
|-----------------------------|------------|-------------|---------------------------|--------------------------------|
| 1.1                         | Sede       | 3.921,62 m² |                           |                                |
|                             | Ag. Osasco | 617 m²      |                           |                                |
|                             | Ag. ABC    | 72 m²       |                           |                                |
| VALOR TOTAL DO ITEM 1.1 (*) |            |             |                           |                                |

(\*) O valor total do item 1.1 é dado por:

(Área da Sede X Preço unitário) + (Área da Ag. Osasco X Preço unitário) + (Ag. ABC X Preço unitário)

### Manutenção e Conservação de gramados em área plana

| ITEM | Local   | Área em m² | PREÇO UNITÁRIO<br>R\$/ m² | TOTAL DO CONTRATO<br>(R\$) |
|------|---------|------------|---------------------------|----------------------------|
| 1.2  | Ag. ABC | 982 m²     |                           |                            |

### Manutenção e Conservação de gramados em área de talude

| ITEM | Local   | Área em m <sup>2</sup> | PREÇO UNITÁRIO R\$/ m <sup>2</sup> | TOTAL DO CONTRATO (R\$) |
|------|---------|------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| 1.3  | Ag. ABC | 1.648 m <sup>2</sup>   |                                    |                         |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

|                                                                                                                                                                                     |                                                                           |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>CETESB</b>                                                                                                                                                                       | <b>EXIGÊNCIAS LEGAIS DE H.S.S.O. PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b> | Nº<br><b>COS-055-19-AM</b> |
| Processo N.º<br><b>114/2020/300/A</b>                                                                                                                                               | SOC N.º                                                                   | Data:                      |
| Documento Base:<br>Cotação de Preços nº 114/2020/300                                                                                                                                |                                                                           |                            |
| Contato:<br>Amaro Benedito Soares - Técnico de Segurança do Trabalho – Tel. (11) 3133-3568 ou (11) 3133-3569                                                                        |                                                                           |                            |
| Descrição do Objeto:<br>Serviços de jardinagem e paisagismo na sede da CETESB, localizada na Avenida Professor Frederico Hermann Jr. 345 – Alto de Pinheiros – SP – CEP: 05459-900. |                                                                           |                            |

Considerando-se as informações disponíveis, devem ser apresentados os seguintes documentos:

**I. COMPROVANTES / DECLARAÇÕES / DOCUMENTOS A ENTREGAR:**

- 1- Equipe de Trabalho com nomes, funções e cópias de Fichas de Registro ou Carteira de Trabalho, comprovando cargos e vínculos empregatícios.
- 2- Composição do SESMT, com cópias dos respectivos Certificados de Habilitação Profissional, **se aplicável**.
- 3- Designação do Profissional da Contratada responsável pelo cumprimento dos assuntos de H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, durante o andamento da obra ou serviço. **Anexo 2.6**
- 4- Cópias das Fichas de Recebimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual e de Vestimentas ou Uniformes Profissionais, com assinaturas, de todos os empregados, conforme modelo – **Anexo 2.1**.
- 5- Cópias dos Comprovantes de Treinamento para o Uso de EPI, com assinaturas, de todos os empregados – **Anexo 2.5**.
- 6- Entregar cópias dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional de todos os empregados constantes da lista da Equipe de Trabalho, devidamente APTOS às funções designadas;
- 7- Declaração referente à Alimentação dos profissionais, com informações sobre local (is) onde serão feitas e seu custeio, conforme modelo – **Anexo 2.3**.

- 8- Declaração referente ao Atendimento Médico de Urgência, com informações sobre os procedimentos a serem adotados em casos de Acidente ou Mal Súbito com os profissionais, assim como meio de transporte a ser empregado, Serviço de Saúde (hospital, pronto socorro, etc) aonde será(ão) levado(s) o(s) acidentado(s) ou doente(s) e designação da pessoa da contratada responsável por isso, conforme modelo – Anexo 2.4.
- 9- Apresentar planilha com APT – Análise Prevencionista de Tarefas, ou ARMS – Análise de Riscos – Medidas de Segurança; ou Análise Preliminar de Perigos / Análise Preliminar de Riscos de todas as atividades de todas as etapas a serem desenvolvidas, com a identificação de todos os perigos e riscos envolvidos e as medidas de controle e prevenção, conforme modelo – Anexo 2.2.

## **II. TRABALHOS ESPECÍFICOS – EXIGÊNCIAS:**

- 1- Trabalhos em Altura – Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR-18 (com assinaturas de todos os empregados treinados). Utilizar tecnologia (equipamentos, materiais e métodos) que não exponha os trabalhadores ao risco de queda. (NR – 18)
- 2- Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho - Atender aos requisitos da NR – 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. (NR – 24), se aplicável, ou declaração de anuência quanto a utilização às instalações sanitárias, bem como ao fornecimento de água potável.

## **III. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA:**

- 1- Antes do início dos serviços, todo e qualquer funcionário da Contratada deverá participar de uma Integração de Segurança que deverá ser elaborada e realizada pelo SESMT da CETESB, consistindo em uma explanação sobre a empresa, suas normas, seus conceitos, as obrigações dos prestadores de serviços e o acompanhamento que será realizado.
- 2- Essa Integração de Segurança também é obrigatória a todo e qualquer funcionário da Contratada que porventura seja integrado à equipe de trabalho após o início dos serviços ou obras.
- 3- Nessa Integração de Segurança a Contratada deverá apresentar todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e MPC (Medidas de Proteção Coletiva) a serem utilizados, para avaliação dos profissionais do SESMT da CETESB.
- 4- A Integração de Segurança deverá ser agendada pelo telefone (11) 3133-3568 ou (11) 3133-3569, com os Técnicos de Segurança do Trabalho, após o recebimento da aprovação da documentação exigida neste Termo de “Exigências Legais de H.S.S.O. para Contratação de Obras e Serviços”.

**IV. OBSERVAÇÕES:**

- 1- A documentação exigida, referente a H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, deverá ser apresentada em atendimento à legislação pertinente - Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, NR - Normas Regulamentadoras e outras, que são de observância obrigatória pelas empresas públicas e privadas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados com contratos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2- A Contratada deverá cumprir todas as exigências legais sobre H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, considerando-se que a comprovação de seu cumprimento poderá ser exigida a qualquer momento pela CETESB.
- 3- Toda documentação exigida deverá ser apresentada com o timbre ou logotipo da contratada ou da subcontratada, tanto em documento físico ou arquivo digitalizado com a extensão .pdf, nos casos em que couber.

Técnico Responsável:

Amaro Benedito Soares - Técnico de Segurança do Trabalho.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com carimbo da empresa

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_